



Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010213-84.2021.5.15.0067 em 19/11/2021 10:28:23 - 21847d1 e assinado eletronicamente por:

- REGINA MARCIA FERNANDES



Consulte este documento em:

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx>
usando o código **211119102725500000164951043**



Documento assinado pelo Shodo



**EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE
RIBEIRO PRETO SP.**

PROCESSO 0010213-84.2021.5.15.0067

**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**, nos autos da **AÇÃO CIVIL
PBLICA** promovida em face de **MUNICPIO DE RIBEIRO PRETO**, pela
advogada e procuradora, infra-assinada, vem mui respeitosamente,  presena
de Vossa Excelncia manifestar-se sobre o laudo dos infectologistas e pretenso
apresentada pela municipalidade de retorno integral s aulas presenciais, o que
faz da forma que segue.

No tocante ao propsito anunciado nestes autos pelo
Municpio Requerido de promover a retomada plena do atendimento presencial
nas escolas do Municpio, considerando o parecer favorvel apresentado pela
junta de mdicos infectologista, tendo em vista o eminente esgotamento do prazo
de 15 (quinze) dias estipulado no acordo anterior para a atuao coordenada
entre as partes visando a resoluo de potencial conflito relativo a limitao do
nmero de alunos nas escolas, diante ainda dos indicadores que, no momento,
mostram uma melhora considervel no cenrio da pandemia do pas, conquista
diretamente relacionada ao avano da campanha de imunizao, o Sindicato
Autor apresenta na sequncia um conjunto de reivindicaes acessrias que,
inseridas em acrscimo das clusulas principais j firmadas, representam a

Sede: Rua XI de Agosto n 361 - Campos Elseos - Ribeiro Preto - SP. - CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 - www.municipais.org.br

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 - Nova Guatapar - Guatapar - SP. - CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 - Centro - Pradpolis - CEP 14850-000



melhor forma de resoluo consensual do impasse a respeito da capacidade de acolhimento seguro de alunos nas escolas municipais, conforme segue:

1. Em at 15 (quinze) dias da data da assinatura do presente documento, o Municpio Requerido entregar ao Sindicato Requerente a relao das escolas pblicas municipais que concretizaram as adequaes apontadas como necessrias pela junta de mdicos infectologistas, acompanhada de um termo de responsabilidade, devidamente assinado pela direo de cada escola ou diviso/setor responsvel, de que tais unidades cumpriram as determinaes sanitrias. Alm disso, junto com a relao de escolas e os termos de responsabilidade, sero enviadas pela Municipalidade imagens contendo as adequaes necessrias realizadas por cada unidade escolar, sem prejuzo da garantia de realizao de vistorias por parte do Sindicato Requerente para a inspeo das condies de trabalho e de fornecimento de Equipamentos de Proteo Individuais – EPIs, bem como para monitorar a implementao dos protocolos sanitrios.

2. O Municpio se compromete em manter em 50% o teto de ocupao das salas de aulas naquelas unidades escolares que no efetivaram, at o presente momento, as adequaes apontadas como necessrias pela junta de mdicos infectologistas, abstendo-se de aumentar o nmero de alunos antes da efetiva concluso dos ajustes determinados.

3. Considerando a permisso estipulada no ltimo parecer da junta de mdicos infectologistas autorizando a retomada plena do atendimento presencial nas escolas do Municpio, passam a ser permitidas atividades presenciais reunindo 100% dos alunos matriculados em escolas do ensino fundamental (1o ao 9o ano), que podero passar a

Sede: Rua XI de Agosto n 361 - Campos Elseos – Ribeiro Preto – SP. – CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 – www.municipais.org.br

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 – Nova Guatapar – Guatapar – SP. – CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 – Centro – Pradpolis – CEP 14850-000



funcionar com esta capacidade, sem regime de revezamento, assim que firmado o compromisso com as presentes obrigaes acessrias, excetuando-se do percentual de capacidade mxima (100%) as turmas de alunos dos Berrios e Maternais, que permanecero com o regime de presena de 100% da turma at o final do ano letivo, sendo 50% no perodo da manh e 50% no perodo da tarde.

4. Considerando as ponderaes apresentadas pelo Sindicato Requerente quanto a dificuldade de se garantir o uso de mscaras em crianas menores de 5 (cinco) anos, o Poder Pblico Municipal compromete-se a adotar, de forma gradual, o sistema presencial de ensino, no segmento da Educao Infantil, assumindo o compromisso de que as unidades escolares que atendem os estudantes das Etapas I e II (4 e 5 anos) permanecero realizando atendimento presencial de 50% de cada turma, com revezamento dirio dos estudantes, nas unidades escolares de perodo parcial e 50% no perodo da manh e 50% no perodo da tarde nas unidades escolares de perodo integral, at o final deste ano letivo.

5 - Em caso de alteraes nos indicadores sanitrios relacionadas ao Covid-19 no municpio de Ribeiro Preto, divulgados pela diviso ou rgo local responsvel, que resultem no aumento do nmero de casos de Covid-19 de forma no espordica e acentuada, compromete-se o Poder Pblico Municipal a condicionar as aulas presenciais a adoo de medidas eficazes de proteo aos servidores, empregados pblicos e trabalhadores celetistas que atuam nas escolas municipais de Ribeiro Preto, inclusive naquelas que se encontram sob gesto de Organizaes da Sociedade Civil (OSs), entabulando sempre que preciso negociao coletiva com o Sindicato Requerente objetivando a realizao de

Sede: Rua XI de Agosto n 361 - Campos Elseos - Ribeiro Preto - SP. - CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 - www.municipais.org.br

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 - Nova Guatapar - Guatapar - SP. - CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 - Centro - Pradpolis - CEP 14850-000



alteraes e adaptaes pertinentes aos servios educacionais, seja reduzindo a presena de alunos em aulas presenciais ou, a depender do contexto pandmico, seja suspendendo a realizao de aulas de modo presencial, comprometendo-se ainda a garantir o reforo prioritrio da imunizao dos profissionais da educao municipal, que atuam profissionalmente nas escolas municipais, incluindo aquelas sob gesto de OSs, seguindo as diretrizes definidas pelo Plano Nacional de Imunizao (PNI) do Ministrio da Sade sempre como condio prvia para regime de trabalho presencial nas unidades escolares do Municpio.

6 - O Poder Pblico Municipal compromete-se a observar os limites fixados pela junta de mdicos infectologistas no ambiente destinado  alimentao dos alunos, que dever ocorrer estritamente no modo prescrito pelas autoridades sanitrias, comprometendo-se o Requerido a seguir com zelo e rigor as diretrizes sanitrias estabelecidas, constituindo medida prvia ao retorno das atividades presenciais com atendimento presencial pleno, a reorganizao de horrios de entrada e sada das diferentes turmas nos refeitrios, que dever ser feita de forma escalonada, limitando o acesso dos alunos somente aos espaos destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao mximo o trnsito interno nas dependncias da escola, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminao entre alunos e professores de turmas diferentes, assim como para facilitao da identificao de contactantes.

7 - Tambm constituir medida prvia ao retorno das atividades presenciais com atendimento presencial pleno nas escolas do Municpio,

Sede: Rua XI de Agosto n 361 - Campos Elseos - Ribeiro Preto - SP. - CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 - www.municipais.org.br

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 - Nova Guatapar - Guatapar - SP. - CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 - Centro - Pradpolis - CEP 14850-000



a adoo de medidas de reforo direcionadas a sensibilizao de alunos, pais e responsaveis sobre os cuidados inerentes ao perodo pandmico, competindo ao Municpio Requerido, de igual modo, a fiscalizao rigorosa acerca do cumprimento da normativa e diretrizes sanitrias estabelecidas.

8 - O Municpio Requerido compromete-se a informar quinzenalmente ao Sindicato Requerido sobre a ocorrncia de caso(s) confirmado(s) de Covid-19 entre alunos e entre os trabalhadores da educao pblica municipal, para que o Requerente possa monitorar a situao pandmica no ambiente escolar, bem como tambm possa verificar quais trabalhadores podem ter sido expostos ao SARS-Cov-2 por meio de contato com o caso confirmado (busca ativa) e que necessitam de acompanhamento das condies de sade e de afastamento do trabalho, nos termos das orientaes para casos e surtos de Covid-19 em instituies escolares em Ribeiro Preto, em sua edio mais recente.

9 - O Municpio Requerido compromete-se a revisar, sempre com a participao do Sindicato Requerente, os programas e protocolos de preveno de riscos ambientais nas unidades escolares do Municpio de Ribeiro Preto, respeitando a liberdade sindical e buscando a pacificao dos conflitos coletivos de trabalho, objetivando ainda o aprimoramento e a busca de maior efetividade das medidas de proteo e controle de riscos no ambiente de trabalho, garantindo a utilizao de equipamentos de segurana, consoante as normas legais e administrativas vigentes.

10 - O Municpio requerido compromete-se a adotar todas as medidas necessrias para a efetiva garantia de monitoramento amplo,



irrestrito e permanente das obrigaes celebradas, adotando inclusive postura ativa no sentido de facilitar acesso s informaes pertinentes e assegurando aos trabalhadores que atuam no exerccio de suas atribuies e prerrogativas sindicais, os afastamentos eventualmente necessrios para participao em atividades relacionadas ao objeto da presente demanda, considerando referidas ausncias ao servio do profissional como de efetivo exerccio.

11 - *Em caso de descumprimento de qualquer uma das clusulas principais ou acessrias do acordo judicial celebrado incidiro as normas referentes ao processo de execuo, incluindo as medidas coercitivas e sub-rogatrias necessrias para assegurar a tutela especfica dos compromissos assumidos bem como a multa estipulada pela sentena parcial prolatada em 20/08/2021, cujo valor integral dever incidir para cada uma das obrigaes previstas nas clusulas do presente acordo.*

Termos em que,

P. Deferimento.

Ribeiro Preto, 19 de novembro de 2021.

REGINA MARCIA FERNANDES

OAB/SP 98.574